



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.276/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

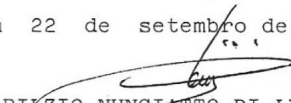
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.20 - Material de Consumo.....Cz\$	2.000.000,00
31.32 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão provenientes da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market".

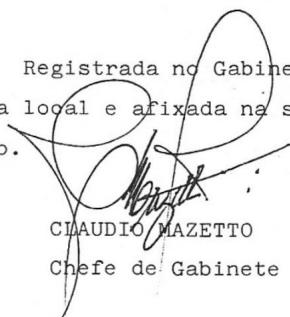
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 22 de setembro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete